

Joaquim Carlos Lopes Ribeiro	Fazenda Angico	20.5158	Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos
José de Fátima Lopes Ribeiro	Fazenda Angico	38.2230	Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos
José Ferreira da Silva	Fazenda Itapiracicaba	3.8345	Atrium S/A – Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários
José Gomes Lira	Fazenda Rio do Peixe	31.4096	Elcio Antonio de Souza
José de Oliveira Carneiro	Fazenda Cocos	46.1849	Inácio Bispo da Silva
Levino Pereira da Cruz	Fazenda Rio do Peixe	8.5638	Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos
Luiz Carlos da Mota	Fazenda Pitanga	49.0927	Guilherme Peres de Oliveira
Manoel de Araujo Carneiro	Fazenda Cruz	1.8500	José Ferreira da Costa
Maria do Socorro Rodrigues de Jesus	Fazenda Rio do Peixe	1.5694	Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos
Nelino Rodrigues de Jesus	Fazenda Rio do Peixe	5.3709	Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos
Oscar Ferreira da Silva	Fazenda Gameleira/Bom Jantar	4.3836	Atrium S/A – Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários
Pedro Almeida Sales	Fazenda Padeiros	0.3320	Tutelar Empreendimento Participação LTDA
Ronaldo Guedes de Souza	Fazenda Pandeiros	20.0902	Silvino Pereira de Souza
Warlen Saraiva de Morais	Fazenda Rio do Peixe	81.4685	Asolar Energy TM

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário
23 977376 - 1
 PORTARIA SEDA Nº 15, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação dos convênios de saída, com execução de objeto iniciada, celebrados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário com organizações da sociedade civil

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016; e nos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, CONSIDERANDO o disposto no art. 116, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, no Decreto 46281, 23 de julho de 2013, no Decreto 43.635, de 20 de outubro de 2003, na Lei Federal Nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no Decreto Estadual Nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO as motivações apresentadas pelo Grupo de Trabalho para Gestão dos Convênios, instituído pela Resolução SEDA nº 07, 05 de maio 2017; o parecer jurídico Nº 102/2017, da Assessoria Jurídica da SEDA; e Nota Jurídica CJ – AGE Nº 4740, de 21 de dezembro de 2016, e ainda diante da discricionariedade da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, para 31 de outubro de 2017, o término da vigência dos convênios de saída celebrados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário com organizações da sociedade civil, que se encerraria no período entre a data de assinatura desta Portaria e o dia 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único – A prorrogação a que se refere o caput aplica-se somente aos convênios de saída vigentes com execução de objeto iniciada até a data de publicação deste decreto.

Art. 2º – A execução de objeto iniciada até a data de publicação deste decreto deve ser atestada em relatório de monitoramento de metas a ser apresentado pelo órgão ou entidade da administração pública municipal conveniente até 26 de agosto de 2017.

§ 1º – O relatório de monitoramento de metas deverá ser apresentado em meio físico e, para convênios de saída celebrados a partir de 1º de agosto de 2014, também deverá ser registrado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIG-CONV-MG – Módulo Saída.

§ 2º – O relatório de monitoramento de metas dos convênios de saída que envolvam reforma ou obra deverão ser acompanhados de boletim de medição.

§ 3º – Fica dispensado de nova apresentação a conveniente que tiver enviado, em data anterior à publicação deste decreto, relatório de monitoramento de metas demonstrando que convênio de saída teve execução de objeto iniciada.

Art. 3º – Fica vedada qualquer modificação de valor na prorrogação a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – O prazo para a apresentação da prestação de contas final dos convênios de saída prorrogados deverá ser contado do encerramento da nova vigência.

Art. 4º – A prorrogação de que trata este decreto deverá ser tramitada no SIGCON-MG – Módulo Saída com a posterior juntada do respectivo plano de trabalho no processo físico, dispensada a análise jurídica, a formalização de termo aditivo e a assinatura do representante legal do órgão ou entidade da administração pública municipal conveniente.

Parágrafo único – Deverá ser providenciada pela área técnica a tramitação da alteração no SIGCON-MG – Módulo Saída no prazo de até 90 dias, contado da data de publicação deste decreto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 22 de junho de 2017.

NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário
23 977785 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado Adjunto
 Ricardo Alexandre Sapi de Paula

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/89, com a redação dada pela EC. nº. 41/2003, ao servidor: Masp: 929.231-9, Laurita de Araújo Silva, a partir de 22.06.2017.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05.07.1952, por 08(oito) dias, à servidora: Masp. 929.231 - 9, Laurita de Araújo Silva, a partir de 10.06.2017.

Ricardo Sapi
 Secretário de Estado Adjunto de Esportes

23 977431 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9701, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre providências de posicionamento com opção da carga horária dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, considerando o disposto no §7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, com redação dada pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011 e nos termos da Lei nº. 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº. 19.973 de 27 de dezembro de 2011, do Decreto 45.926 de 12 de março de 2012, alterado pelo Decreto 46.372 de 13 de dezembro de 2013 e da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015,

Resolvem:

Art. 1º Fica formalizado, nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011, o posicionamento por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, ocupantes de cargo de provimento efetivo, identificados no Anexo I desta Resolução, para redução da carga horária semanal de trabalho.

§1º Aplica-se o disposto no caput ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e de que trata o artigo 13 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005.

§2º O posicionamento de que trata o caput será efetuado de forma escalonada, conforme listagem constante do anexo desta Resolução, priorizando os seguintes critérios estabelecidos no artigo 13 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015: a) servidores que manifestaram interesse pela redução de carga horária até 30 de novembro de 2014 (Escalonados pela data do protocolo de opção); b) data do protocolo da opção para os demais casos; c) o local de atuação (com preferência para os setores emergenciais nos termos do Decreto 46.179/13); d) o tempo de exercício no cargo; e) havendo empate, será observado a data de nascimento do servidor, com prioridade para o de mais idade.

§3º Visando o cumprimento do disposto no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, as datas de início da carga horária relativa ao novo posicionamento estão condicionadas à entrada em exercício dos novos servidores nomeados para a substituição das horas reduzidas, nas localidades e Unidades pré-definidas, respeitada a ordem de prioridade referida no parágrafo anterior e o limite de vagas abertas.

§4º Fica autorizada a redução de carga horária em situações em que seja dispensada a reposição das horas a serem reduzidas, desde que devidamente justificada e que não gere prejuízo à assistência, conforme estabelecido no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015.

§5º Os servidores somente poderão dar início ao cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, nos termos do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, após serem notificados pela Coordenação de Quadros, Carreiras e Competências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017.
 HELVECIO MIRANDA MAGALHAES JUNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 SAVIO SOUZA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde
 TARCÍSIO DAYRELL NEIVA
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I
 (a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SES/FHEMIG Nº 9701 de 2017)
 POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
 CARREIRA DE PENF – PROFISSÃO DE ENFERMAGEM
 SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO (Nos termos do § 2º do artigo 5º do Decreto 45.926, de 12 de março de 2012)
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ADRIANA MARIA DA SILVA	11260692	4	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ADRIANO EVARISTO DAS MERCES	13625314	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ALESSANDRA DE LIMA PACHECO	12505293	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ALESSANDRO DE JESUS	13625587	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

ALINE GEISY DE ALMEIDA SILVA	12841201	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANA MARIA PERES	13054945	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANGELA MATILDE PROENCA CRISTALINO	10892933	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANGELICA DE MOURA	12153854	5	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANGELICA SILVA AMANCIO SAMPAIO	13681721	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CARLA RODRIGUES PEREIRA MACHADO	12303988	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CELIA REGINA DA SILVA	12588117	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DANIELE CRISTIANE PROENCA DE FARIA	13436506	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DANIELE LUIZA DE MELO CAMPOS	13640636	1	PENF	IV	A	40	IV	A	30	Sem reposição - A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DANIELLE CHRISTINA DOS SANTOS T MOREIRA	13572011	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	13652854	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DIENIA ANDRADE DOS SANTOS	13515903	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EDNA MARIA DA SILVA COSTA	13704671	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELAINE FLAVIA DA SILVA	12958070	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELAINE SOARES LUCAS	13119250	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELCI NOGUEIRA SOARES SOUSA	11252657	3	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELIETE INES DOS REIS SILVA	11870474	3	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELIZABETH ROCHA DIAS SOARES	13032560	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FABIANA BARBOSA DA CRUZ MAYRINK	12760419	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	Sem reposição - A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	12886545	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FERNANDA DE SOUZA	13708235	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FREDERICO AUGUSTO TERCIO	11007622	3	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GISELE DA CONCEICAO FRANCA	13704333	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GISELE DE LACERDA CHAVES VIEIRA	10730463	1	PENF	IV	C	40	IV	C	30	Sem reposição - A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GISELE MARA FERNANDES COIMBRA	11618931	3	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GLEICILENE BATISTA TOLEDO	11974383	3	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
HELEN ALVES DOS SANTOS GOMES	13705223	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
HENRIQUETA BRUNA QUERINO FERREIRA	12582581	2	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
IZABEL FERREIRA	12568887	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JACIRA LOPES DOS SANTOS	13719778	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JOAO PAULO DE OLIVEIRA DUTRA	12824710	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
KARLA RIBEIRO SALES DUQUE	12864088	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
KENIA KILZA MOREIRA DE SOUZA	13640461	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LAUDICEA ANASTACIO DA SILVA	13574579	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LECI NOGUEIRA BORGES	10906006	4	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LILIAN APARECIDA SOUZA SANTOS	13663695	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA	11498292	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LORENA NUNES SILVA	13705314	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LOURDES MARIA CAIXETA	13627575	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LUANA DE CASSIA SILVA	13151535	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LUCIENE MARTINS VIEIRA	12826913	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LUCIMAR MARQUES JORDAO	11726569	2	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA ABADIA DE CASTRO	13431820	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA APARECIDA SILVA	10909752	3	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA JOSE DE OLIVEIRA BISPO	13674510	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA PERPETUO SOCORRO SANTOS	13436795	2	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta